Câmara Municipal
Folha Nº 01
20/02/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 11/2017.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 11, de 16 de fevereiro de 2017, que **"Desafeta bem Imóvel Público urbano".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desafetar o imóvel urbano formado por parte da Avenida Alencastro, localizada entre as Quadras 91 e 92, Centro.

Trata-se do imóvel hoje utilizado pelo Iturama Esporte Clube - IEC, sendo que o Clube já há muito vale-se da localidade para desenvolver as suas atribuições, de promoção do esporte a nível local, bem como participação em torneios e campeonatos, elevando o nome de Iturama no cenário esportivo regional.

Posteriormente, o Município procederá à doação ou alienação do imóvel, a visar sempre o interesse público, assim como do pleno funcionamento do IEC. Para o momento, necessária a desafetação da área, a alterar o bem de uso comum do povo para dominial.

Ante o exposto, imprescindível a desafetação do imóvel urbano acima referido.

Antensciosamente.

ANDERSON BERNARDES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
20/Fev/2017 14:50 00155

ITURAMA

Câmara Municipal
Folha Nº 02
20/02/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO/2017.

DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO URBANO.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica desafetado de bem público de uso comum do povo para bem dominial o imóvel urbano formado de parte de uma área da Avenida Alencastro, localizada entre as Quadras 91 e 92 do Bairro Centro, com área de 1.890,00 metros quadrados, constante da Matrícula nº 2.999 do Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, como anexo I e II, o croqui e o memorial descritivo exarados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 16 de fevereiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 20/02/2017

Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 20/02/2017

Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 20/02/2017
O Presidente

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 20/02/2017
O Presidente

Câmara Municipal
Folha Nº 03
20/02/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Para fins de Demonstração de **Parte da Avenida Alencastro,** localizada entre as Quadras 91 e 92, Centro, nesta Cidade de **Iturama-MG,** constante da **Matrícula 2.999** do SRI local, para fins de desafetação.

Área_____18,00 x 105,00 = 1.890,00 m²

Medidas e Confrontações: Medindo 18,00 metros de frente para a Rua Capinópolis, no seu lado esquerdo, igual medida aos fundos confrontando com a Rua Centralina, no seu lado direito; De um lado medindo 105,00 metros confrontando com os lotes 01 ao 07 da quadra 91, igual medida do outro lado confrontando com os lotes 11 ao 17 da quadra 92, perfazendo um total de 1.890,00 m². Área esta sem benfeitorias.

Iturama-MG, 10 de fevereiro de 2.017.

R.T.: Sebastião Firmino Ferreira
CREA: 5060271340/TD-SP
Visto: 13845-MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL-

MATRÍCULA	FICHA
= 2.999 =	-1-

Câmara Municipal Folha Nº 04 Ituiutaba - MG RESPONSÁVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMACRA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS FLS. ITURAMA MG

17 de janeiro de 1979

matrícula nº 2.999 -, feita em 17 de janeiro de 1.979, identificando imóvel seguinte:- " Uma área de terre - nos, situada nesta cidade, destinada à lagoa de tratamento, representada e descrita no desenho de referên- cia A-4-5092, executado pela CESP: "parte do vertice 1, situado à margem esquerda do Córrego Santa Rosa; se gue por uma cerca de arame divisando com a estrada boidadeira e por uma distância de 281,50 metros; chega- se ao vertice 2; do vertice 2, deflete à esquerda 77º38'32" e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada municipal Iturama-Porto Santa Rosa e distância de 404,30 metros; chega-se ao vertice 3; do vertice 3, deflete à esquerda com 91º15'39"., e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada Municipal da Vila São Miguel e distância de 122,40 metros; chega-se ao vertice 4; do vertice 4, deflete à direita com 76º00'02"., e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada municipal da Vila São Miguel e distân - cia de 20,80 metros; chega-se ao vertice 5; do vertice 5, deflete à esquerda com 77º35'54"., e segue por uma cerca de arame divisando com propriedade do Dr. Pedro de Paula e distância de 250,00 metros; chega-se- ao vertice 6; do vertice 6, segue-se pelo córrego Santa Rosa, tendo o mesmo como divisa, e distância aproxi mada de 490,0 metros; chega-se ao vertice 1, vertice de partida da presente descrição". Terreno este, com área de 150.026.915 metros quadrados, ou 15.00.26 has., que é destacado da gleba maior, procedente da trans crição 3.278 do livro 3-G, do Cartório do Registro de Imóveis de CampinaVerde-MG. Cadastrada no INCRA sob- nº 421 065 017 388. A área ora descrita independe de autorização de desmembramento do INCRA, nos termos do artº 2), inciso I e do artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08.04.68. No processo de divisão amigável do Patrimônio de Santa Rosa, Fazenda do mesmo nome, deste município, ficaram reservadas e alheias à partilha, as áreas destinadas às vias e espaços públicos, devidamente especificados e delimitados na planta de lotea mento da área urbana, da cidade, aprovada pela Lei Municipal nº 110, de 1º/06/54, a saber: RUAS:- CENTRALI NA, CAPINÓPOLIS, CANÁPOLIS, PIRAJUBA, MONTE ALEGRE, CIDADE DO PRATA, ITUIUTABA, FRUTAL, RIBEIRÃO SÃO DOMIN GOS, RIO BONITO, VINTE E SETE DE DEZEMBRO, SANTA VITÓRIA, SÃO PAULO, GOIÁS, ARMANDO FRATRI, ITAPAGIPE e a AVENIDA PONTAL, entre as quadras nºs 8, 9, 111 e 112 no trecho entre as ruas Santa Vitória e Goiás; AVE- NIDAS:- ALEXANDRITA, ALENCASTRO, SEIS IRMÃOS, BELO HORIZONTE, CAMPINA VERDE, RIO GRANDE, RIO PARANAIBA, MA TO GROSSO, OSÓRIO, CAIAPÓS E SUBURBANA: PRAÇAS:- ANGELO T. BRUNO, entre as quadras nºs 62 e 63 e as RUAS: MONTE ALEGRE E CIDADE DO PRATA; PRAÇA DO SANTUÁRIO, ou PADRE JOSÉ ALVES, entre as quadras nºs 40-41-55-58- e 59; PRAÇA PREFEITO ANTONIO FERREIRA BARBOSA, entre as quadras 33-34-43-44-51 e 52, compreendendo a área ocupada pela ESTAÇÃO RODOVIÁRIA e parte do logradouro, ocupado pelo FORUM; PRAÇA DONA FRANCISCA JUSTINIANA DE ANDRADE, entre as QUADRAS NºS 26 e 27 e as RUAS RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS E RIO BONITO; PRAÇA SANTA ROSA,- entre as AVENIDAS RIO GRANDE E RIO PARANAÍBA e AS RUAS SÃO PAULO E GOIÁS;, áreas também procedentes da transcrição 3.278 do Registro Imobiliário deCampinaVerde-MG." Mais lotes ou frações de lotes ocupados por- edificações diversas construídas pela CESP:- NA QUADRA Nº 65: Parte a ser destacada do lote nº 7, medindo- 15,87 metros no Lado da Rua Monte Alegre, 15,87 metros no lado que confronta com o lote nº 6 e 15m no lado que confronta com o lote nº 8 e 15 metros no lado que confronta com o remanescente do lote 7; NA QUADRA 79 parte a ser destacada do lote nº 1, medindo 10 metros no lado da Rua Pirajuba, 10 metros no lado da divisa com o lote nº 2, por 15 metros na divisa com o remanescente do lote nº 1 e 15 metros na divisa com o lote- nº 18, com a párea de 150 m2; b) parte a ser destacada do lote nº 2, medindo 7,10 metros no lado da Aveni da Rio Grande, contado na divisa do lote nº 3; sempre formando ângulos retos, segue 25 metros e depois 7,90 confrontando com o remanewcente do lote nº 2; mais 10 metros na confrontação com o lote nº 1 e 15 metros na confrontaçao com o lote 18 e 35 metros, na confrontação com o lote nº 3, com a área de 327,50 metros2; c)lo- tes inteiros 3-4-5-6-7 cada um medindo 15 metros de frente por 35 metros de comprimento, formando um con -

MATRÍCULA = 2.999 = | FICHA -1- VERSO

formando um conjunto que mede 75 metros no lado da Avenida Rio Grande, 75 metros em confrontação com os lotes 8 e 18, por 35 metros na confrontação com a rua Canápolis e 35 metros na confrontação com olote nº 2; d) Lotes inteiros nºs 8 e 9, medindo cada um 15 metros de frente e de fundos, por 52,50 metros de comprimento de ambos os lados, formando um conjunto que mede 30 metros de frente para a Rua Canápolis, 30 metros nos fundos, confrontando com os lotes nºs 17 e 18, por 52,50 metros, em confrontação com os lotes nºs 10-11-12-13 e 52,50 metros em confrontação com os lotes nºs 4-5-6-7; na Quadra 80; a) lote Inteiro nº 17, medindo 17,25 metros de frentepara a rua Pirajuba, 17,25 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 9 por 52,50 metros no lado que confronta com os lotes nºs 13-14-15-16 e 52,50 metros no lado que confronta com o lote nº 18, com a área de 905,62 metros; b) Lote inteiro nº 18, medindo 19,25 metros de frente para a rua Pirajuba, 19,25 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 8, por 52,50 metros do lado que confronta com os lotes nºs 1-2-3-4 e 42,50 metros no lado que confronta com o lote nº 17, com a área de 1.010,62 metros quadrados; NA QUADRA 81; a) Lotes inteiros nºs 1-2-3-4-5-6-7, cada um medindo 15 metros de frente por 30 metros de comprimento, formando um conjunto que mede 105 metros, no lado que confronta com os lotes nºs 8 e 18 e 105 metros de comprimento no lado da Avenida Mato Grosso, por 30 metros de frente para a rua Canápolis e 30 metros no lado da Rua Pirajuba; b) lote inteiro nº 8, medindo 17,40 metros de frente para a rua Canápolis, 17,40 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 18, por 52,50 metro no lado que confronta com o lote nº 9 e 52,50 metros no lado que confrontam com os lotes nºs 4-5-6-7, com a área de 913,50 metros quadrados; c) Lote inteiro nº 9, medindo 17,35 metros de frente para a Rua Canápolis, 17,35 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 17, por 52,50 metros no lado que confronta com os lotes 10-11-12-13, com a área de 910,87 metros quadrados; NA QUADRA Nº 82, Lotes inteiros nºs 10-11-12-13-14-15- e 16, cada um medindo 15 metros de frente por 35 metros de comprimento no lado da Avenida Mato Grosso, 105 metros no lado que confronta com os lotes nºs 17 e 9, por 35 metros no lado da Rua Canapólis e 35 metros, no lado da Rua Pirajuba; NA QUADRA 84 - Lote inteiro nº 10, medindo 15 metros de frente para a Avenida Rio Paranaíba, 15 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 9; por 30 metros no lado da Rua Capinópolis, e 30 metros no lado que confronta com o lote 11; NA QUADRA 86: a) Lotes inteiros nºs 17 e 18, medindo cada um 15 metros de frente e fundos por 52,50 metros de comprimento de ambos os lados, formando um conjunto que mede 30 metros de frente para a rua Canápolis, 30 metros nos fundos confrontando com os lotes nºs 8 e 9, por 52,50 metros em confrontação com os lotes 13-14-15- e 16, por 52,50 metros em confrontação com os lotes nºs 1-2-3-4 ". PROPRIETÁRIOS:- FILADELFO RODRIGUES DE LIMA, serventuario da Justiça e sua mulher Maria Silva Lima, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF 115 955 826 49. Dou Fé, Eu, MARIA JOSÉ DE QUEIROZ, Oficial Substª, datilografei e subscrevi:.:.:.

Câmara Municipal Folha N.º 05 Iturama - MG RESPONSÁVEL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS FLS. 02 ITURAMA-MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMACRA DE ITURAMA - MG

17 de janeiro de 19 79

do 2º Ofício-Local. Dou Fé, Eu, Maria José de Queiroz, Oficial Substª., datilografei e subscrevi.:.:.:

MATRÍCULA 2.999 | FICHA -02- VERSO

AV.9/2.999:- Feito em 21 de Outubro de 1.993, certificando que conforme M./4.329, Lº2, de 25/9/80, foram matriculados na referida matrícula, os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra "82", com a área total 3.765,00m2. Dou Fé, oficial /Virma Morimotta Assis dos santos.....

AV.10/2.999:- Feito em 09 de Fevereiro de 1.994, certificando que nos termos da Lei Municipal, nº 2.811 de 02/02/1.994, sancionada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aelton Jose de Freitas, a área de 962,80m2., medindo 33,20 metros de frente e de fundos, por 29,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Avenida Rio Grande; aos fundos com a Travessa nº 02, de um lado com a Rua Frutal e de outro lado com a área da mesma quadra 44, onde encontrava instalado o antigo terminal rodoviário, terreno este localizado no cruzamento da AV. Rio Grande com a Rua Frutal, localizada na Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa e constante de parte da **quadra 44**, foi **desafetada** de uso comum do povo para uso especial do Município de Iturama, com a finalidade de dação em pagamento ao INSS. Dou Fé, oficial /Virma morimotta Assis dos Santos.....

Av.11/2.999: Feito em 10 de Maio de 1.996, certificando que conforme R.1/14.818, no Lº2, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG., TRANSMITE em DAÇÃO EM PAGAMENTO a área de 962,80m2., de PARTE DA QUADRA 44, sem benfeitorias e descrita na Av.10 ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dou Fé, oficial registradora Virma Morimotta Assis dos santos.....

Av.12/2.999: Feito em 16 de Outubro de 1.996, certificando que conforme R.1/15.016, no Lº2, Município de Iturama (Prefeitura Municipal de Iturama)MG., já descrito, autorizado pela Lei 2.955 de 26/6/96, DOA do imóvel objeto desta matrícula, a área de 1.263,83m², sem benfeitorias, a CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LTDA.; Dou Fé, oficial regitradora /Virma Morimotta A. dos santos.....

Av.13/2.999:- Feita em 24 de setembro de 2.001, certificando conforme Av.1/17.747, Lº R.G.2, deste S.R.I., a área de **1.212,20m²**, localizada na **Quadra 44**, sem benfeitorias, **Foi Desafetada**, nos termos da Lei sob nº 3.208, de 09 de agosto de 2.001 sancionada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdecir Pichioni, passando de bem de domínio público para bem de uso especial. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

Av.14/2.999:- Feita aos 09 de setembro de 2009 (protocolo n. 92.376), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia,devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, **parte** do **Lote 07**, da **Quadra 65**, com a área de **238,05m²**, sem benfeitorias, foi devidamente **matriculada** sob n. **24.054**, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

vide ficha 003...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA				
2.999	03	01 de	outubro	de	2009

REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. 03 ITURAMA-MG

Câmara Municipal Folha Nº 06 Ituiutaba - MG RESPONSÁVEL

Av.15/2.999:- Feita ao 1º de outubro de 2009 (protocolo n. 92.671), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, **a Praça Santa Rosa**, com a área de **7.200,00m²**, foi devidamente **matriculada** sob n. **24.143**, livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

Av.16/2.999:- Feita aos 28 de outubro de 2009 (protocolo n. 93.024), nos termos do memorial descritivo e croqui, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta o **desmembramento** de parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, **parte** da **Rua Itapagipe**, com a área de **353,44m²**, conforme **M/24.270**, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

AV.17/2.999:- Feita aos 11 de junho de 2010 (protocolo n. 95.948), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia,devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, o **Lote 10**, da **Quadra 84**, com a área de **450,00m²**, sem benfeitorias, foi devidamente **matriculado** sob n. **25.258**, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

Av.18/2.999:- Feita em 11 de junho de 2010 (protocolo n. 95.949), certificando conforme requerimento e documentos apresentados, e nos termos da Lei Municipal n. 3917 de 08 de Dezembro de 2.009, consta que **parte da Praça Santa Rosa**, ou seja, a área de **1.100,00m²** (11,00x100,00m), passou a fazer parte integrante de via de circulação e de uso comum do povo, recebendo a denominação de **"TRAVESSA SANTA ROSA"** cuja área, encontra-se devidamente **matriculada** sob n. **25.259**, Livro RG2, deste SRI. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

AV.19/2.999:- Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), nos termos da autorização constante da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls. 021/022 do livro 86-N, em 06/12/2010, do 2° Serviço Notarial Local e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, apresentado nesta Serventia, devidamente arquivado, consta que o MUNICÍPIO DE ITURAMA é inscrito no **CNPJ/MF** sob n. 18.457.242/0001-74. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.Emol: R$11,10 TFJ: R$3,49 Total.:R$14,59.....

AV.20/2.999:- Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), nos termos da autorização constante da Escritura Pública de Dação em Pagamento descrita na AV.19, e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, em 09 de abril de 2012, apresentada e devidamente arquivada nesta Serventia, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, com área de **86.259,00m²**, constante de um todo maior, destinado à LAGOA DE

(vide verso)

MATRÍCULA 2.999 | FICHA 03 VERSO

TRATAMENTO, está localizada na área de **EXPANSÃO URBANA** deste MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, tudo conforme Lei 3.247 de 20/03/2002. Dou Fé /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.Emol: R$11,10 TFJ: R$3,49 Total.:R$14,59.....

AV.21/2.999:- Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), conforme R.1/29.082, Livro R.G.2, deste S.R.I., MUNICÍPIO DE ITURAMA, já descrita, **TRANSMITE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO parte** do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, a área de **86.259,00m²** (DESTINADA À LAGOA DE TRATAMENTO), sem benfeitorias, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG**. Dou Fé /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.Emol: R$11,10 TFJ: R$3,49 Total.:R$14,59.....

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.° da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 08 de fevereiro de 2017.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº BFC76762
Cód. Seg.: 26359015S3132081

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: R$32,18 Rec.: R$1,92 Tx Fisc: R$ 12,04 Total: R$46,14
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04 e Portaria nº 1.856/CGJ/2011)

Emolumentos	R$ 17,05
Tx. de Fisc. Jud.	R$ 6,02
TOTAL	R$ 23,07



Câmara Municipal
Folha N.º 07
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

RESP. TÉCNICO:

Sebastião Firmino Ferreira
CREA: 5060271340/TD-SP // Visto: 13.845-MG

TÍTULO:

Croquí de parte da Avenida Alencastro do Loteamento de Iturama-MG, para fins de Desafetação (Matrícula 2.999 do SRI local).

DESENHO:	DATA:
Fausto	Fev. / 2.017
ESCALA:	FOLHA:
1 / 1.250	Única

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2017.

O Projeto de Lei nº 11/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa desafetar bem imóvel municipal.

Pleiteia-se a sua desafetação, possibilitando a alienação ou sua doação a terceiros.

Constatei que ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal, sendo o memorial descritivo e croqui de levantamento físico das áreas de forma regular para fins de desafetação, assinado por engenheiro responsável, bem como cópia da transcrição do imóvel.

Verificamos ainda que, nos estudos do mestre em Direito Público pela UFMG, José Nilo de Castro, em sua 3ª edição no volume, às fls. 196 e 262, bem como na 4ª edição, às fls. 197/198, "Direito Municipal Positivo", há muitos conceitos e ensinamentos dos bens públicos municipais. Transcrevemos:

> ***"Eis que, a par da Lei e da Jurisprudência, a doutrina moderna considera não ser o título de aquisição civil nem a inscrição imobiliária que conferem ao bem reservado de caráter público. É a destinação administrativa, possibilitando o uso comum de todos, que afeta o bem de dominialidade pública.***
> ***Por fim, dentro ainda de propulsão do Município, incumbe ao Poder Público Municipal buscar alternativa de organização, de formas mais adequadas e eficientes para a prestação de serviços públicos locais e realização de obras públicas, sobretudo dentro do universo da municipalização de serviços, consoante recomenda a ciência administrativa, ciência social aplicada à administração.***
> ***São públicos os bens do domínio pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem..***
>
> **No art. 66 do Código Civil,** ***os bens públicos são classificados:***
> ***I – os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças;***
> ***II- os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;***
> ***III – os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades".***

Há também a classificação quanto ao objetivo a que se destina o bem, existindo bens de uso comum do povo; bens de uso especial e bens dominicais, de acordo com o art.99 do Código Civil.

Os bens de uso comum do povo, que está previsto no inciso I, são bens como rios, mares, estradas, ruas e praças. Possuem utilização geral pelos cidadãos, com uma destinação dada por lei ou natureza para o uso coletivo.

No inciso II, os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal,

inclusive os de suas autarquias. Estes bens têm sua destinação ao uso da Administração para a realização de seus objetivos, como os imóveis onde estão instalados os órgãos da Administração.

No Inciso III, os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Apenas estes podem ser alienados, porque não possuem uma destinação ao público em geral e também não são utilizados para o desempenho de uma atividade administrativa. Os Bens de uso comum e especiais podem também ser alienados, mas para isto ocorrer deve haver a desafetação do bem.

> **Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIAO**
> **Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 352587**
> **Processo: 198351015127082 UF: RJ Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA**
> ***Data da decisão: 24/04/2007 Documento: TRF200163913***
> ***Neste ponto, vale transcrever a passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello: "A afetação ao uso comum tanto pode provir do destino natural do bem, como ocorre com os mares, rios, ruas, estradas, praças, quanto por lei ou por ato administrativo que determine a aplicação de um bem dominical ou de uso especial ao uso público. Já, a desafetação dos bens de uso comum, isto é, seu trespasse para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-se adquirido em consequência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir uma destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior, como o é a lei, poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o Executivo a fazê-lo".* **(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1999, p.612)**

Diante da interpretação da lei, pois, não está ela maculada por inconstitucionalidade e nem fere aos princípios constitucionais assegurando à harmonia e independência entre os poderes. A desafetação do direito de uso especial e do bem de uso comum do povo é direito que o Poder Público lhe confere em caráter pessoal.

Para aprovação é necessário o voto de **2/3 (DOIS TERÇOS)** dos Senhores membros desta Casa Legislativa. (art. 263, XI do R.I.)

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 20 de fevereiro de 2017.

David Tribiolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO URBANO

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 20/02/2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017
ASSINATURA DO RELATOR: Eduardo Amaral.

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 20/02/2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM _____/_____/2017
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

3ª Reunião Ordinária EM 20/02/2017 _____

_____ EM ____/____/2017 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 11/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO URBANO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 11/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 20 de FEVEREIRO de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 20 / 02 / 2017
O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 11/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO URBANO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 11/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 20 de Fevereiro de2017

Presidente: Renato José dos Reis _____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche) _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 20/02/2017
O Presidente
